



## Procuradoria Geral do Município de Niterói

Publicado em 26 de março de 2021

### **DECRETO Nº 13.972/2021**

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DE GESTÃO DE PROJETOS SETORIAIS - EGP SETORIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que o Escritório de Gestão de Projetos de Niterói, criado pela Lei 3023/2013, tem contribuído para a captação de recursos para o município, desenvolvimento de projetos estratégicos e uma melhor gestão de projetos municipal;

CONSIDERANDO que as unidades de gestão, Secretarias, Coordenadorias, Empresa Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias e Fundações tem suas especificidades em seus processos;

CONSIDERANDO que existe necessidade de melhorar a gestão de projetos à nível setorial, através de mão de obra qualificada e capacitada para esse fim;

CONSIDERANDO que a captação de recursos, embora concentrada no EGP Niterói, pode ser iniciada de forma descentralizada;

CONSIDERANDO que ações setoriais podem ser integradas e seus resultados, otimizados, através do trabalho em rede;

Art. 1º Ficam criados os Escritórios de Gestão de Projetos Setoriais – EGP Setorial, a serem estabelecidos em unidades de gestão da Prefeitura de Niterói que forem indicadas pelo EGP Niterói para esse fim.

Parágrafo único. Os EGPs setoriais serão organizados dentro da própria estrutura das respectivas unidades de gestão, com rearranjo institucional e de atribuições, sem aumento de despesa.

Art. 2º São atribuições de cada EGP Setorial:

I – efetuar busca de recursos públicos ou privados;

II – identificar problemas a serem sanados através de projetos setoriais locais ou integrados a outros setores;

III – estabelecer pelo menos dois servidores, não necessariamente dedicados a essa função, para compor a equipe do EGP Setorial;

IV – efetuar a inscrição de propostas em editais, plataformas de captação de recursos, prêmios e afins;

V – buscar parcerias e cooperações técnicas que possam apoiar ou facilitar projetos ou estudos técnicos;

VI – multiplicar o conhecimento adquirido junto aos demais servidores da unidade de gestão;



### **Procuradoria Geral do Município de Niterói**

VII – monitorar projetos setoriais e seus indicadores, registrando e divulgando lições aprendidas, entre os demais servidores da unidade;

VIII – garantir a adequada aplicação das ferramentas e técnicas de gerenciamento aos projetos setoriais, atendendo às mesmas diretrizes, metodologias e indicadores definidos pelo EGP-Niterói.

Art. 3º De modo a realizar suas atribuições cada EGP Setorial deve:

I – monitorar fontes de recursos;

II – participar de capacitações propostas à sua equipe pelo EGP Niterói;

III – buscar apoio junto ao EGP Niterói para qualquer dificuldade encontrada em suas atividades;

IV – manter o EGP Niterói ciente de todas as suas atividades, visando melhor consolidação de dados, possibilidade de integração e otimização de parcerias da Prefeitura de Niterói;

§1º Para monitorar a execução de projetos setoriais, o EGP Setorial deverá certificar-se do cumprimento das cláusulas contratuais previstas em instrumentos celebrados com as fontes financiadoras e gerar indicadores de execução e medição de desempenho.

§2º O EGP Setorial deverá definir e disseminar o modelo gerencial e a cultura de gestão de projetos, assessorando os executores de projeto, quando necessário.

Art. 4º O funcionamento do EGP Setorial deverá se pautar por uma atuação técnica com avaliação dos relatórios periódicos sobre a execução de projetos produzidos pelos gerentes.

Art. 5º Os recursos identificados pelo EGP Setorial deverão ser direcionados ao EGP Niterói para definição do melhor processo de aplicação do mesmo.

Art.6º Cada EGP Setorial deverá permanecer alinhado com os demais EGP Setoriais, através de padrões de procedimentos a serem definidos posteriormente pelo EGP Niterói.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 25 DE MARÇO DE 2021.**

**AXEL GRAEL - PREFEITO**